



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

23 de abril de 2026 - Edição nº 860

SUMÁRIO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA;
- 33ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº011/2026;
- ATOS DE CREDENCIAMENTO;
- 2ª ATA ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº005/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
139/2026

ASSUNTO: Gratificação de Dificil Acesso

INTERESSADOS: Servidores do Magistério Público Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimentos formulados por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocupantes de cargos do magistério público municipal, pleiteando a concessão da Gratificação de Dificil Acesso.

Consta dos autos documentação individualizada dos requerentes, incluindo requerimentos formais, comprovantes de residência e relatório técnico emitido por esta Secretaria, contendo a aferição das distâncias percorridas, unidades escolares de lotação e informações acerca do meio de transporte utilizado.

A Procuradoria Jurídica do Município foi instada a se manifestar, tendo emitido parecer jurídico opinando pelo **deferimento parcial dos pedidos**, com base na legislação municipal vigente, notadamente o Estatuto do Magistério Público Municipal. Competência agora a este Secretário, passo a decidir. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Gratificação de Dificil Acesso encontra previsão no **Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 063/2009)**, com redação atualizada pela **Lei Municipal 259/2025, especialmente nos arts. 58 e 59**, que disciplinam os requisitos para sua concessão.

Dispõe o art. 58 que a referida gratificação é devida aos profissionais efetivos do magistério que exerçam suas funções em unidades escolares situadas em localidades de

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



difícil acesso, estabelecendo o direito à percepção de até 30% sobre o vencimento básico.

Por sua vez, o art. 59 da mencionada legislação estabelece critérios objetivos e cumulativos para a concessão da vantagem, dentre os quais:

- a) a **distância entre a residência do servidor e a unidade escolar**, ou entre unidades escolares, quando houver atuação em mais de uma unidade;
- b) o **meio de transporte utilizado**;
- c) e a **localização da unidade escolar (zona urbana ou rural)**.

O §1º do art. 59 fixa os percentuais devidos conforme a quilometragem percorrida, destacando-se:

- 20% para deslocamentos entre 11 km e 20 km (inciso III);
- 30% para deslocamentos superiores a 21 km (inciso IV).

Ainda, o §2º do referido dispositivo legal autoriza expressamente o **cômputo da soma das distâncias** quando o servidor atua em mais de uma unidade escolar, desde que comprovado o exercício regular.

No tocante ao requisito subjetivo, a legislação é clara ao restringir a gratificação aos integrantes do **quadro do magistério público municipal**, o que, nos termos do art. 5º da própria norma, refere-se aos **servidores ocupantes de cargos efetivos**.

Tal interpretação é reforçada pela legislação municipal que rege os contratos temporários (**Lei Municipal nº 119/2014**), a qual expressamente veda a extensão de vantagens típicas dos servidores efetivos aos contratados precariamente.

Conforme se extrai da redação do **Art. 58 da Lei Municipal nº 259/2025**, que alterou o Estatuto do Magistério (Lei nº 063/2009), a indenização por difícil acesso é destinada exclusivamente ao:

"Professor, Orientador Pedagógico, Diretor escolar e Vice-diretor escolar, do quadro do Magistério Público Municipal..." (Grifo meu)

A expressão legal "do quadro" remete, necessariamente, aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, aprovados mediante concurso público:

*Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - **Quadro do Magistério - conjunto de cargos de provimento efetivo**." (grifos nossos). (grifo meu)*

Ademais, convém destacar que o vínculo do servidor temporário é consagrado pela Lei Municipal nº 119/2014 que assim dispõe:

*Art. 263. Os servidores temporários não terão direito às vantagens, aos adicionais, ao 13º salário, às férias e às **gratificações previstas aos funcionários públicos de cargo de provimento efetivo** [...]*

Realizada análise da Legislação, passo a analisar individualmente os pleitos:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



1. Francisca Alves de Jesus Neta

Lotada na Creche Municipal Vovó Rita. Conforme declaração de uso de transporte próprio e comprovante de lotação, percorre uma distância de **30 km**. Por se tratar de distância acima de 21 km, enquadra-se no **Inciso IV**, fazendo jus ao percentual de **30%**.

2. Constância Pereira Gonçalves

Docente em exercício na Escola Municipal Machado de Assis. A documentação acostada comprova o deslocamento de **14 km** em veículo próprio. Enquadra-se na faixa de 11 a 20 km prevista no **Inciso III**, resultando no direito ao percentual de **20%**.

3. Ademaro Silveira Ataíde

Servidor lotado na Escola Municipal Machado de Assis. Comprovou, mediante declaração validada e documentos de suporte, o percurso de **24 km**. Nos termos do **Inciso IV** (acima de 21 km), o percentual aplicável é de **30%**.

4. Silvângela Maria Rocha Cotrim

Com atuação na Escola Municipal Machado de Assis, a docente comprovou o deslocamento de **23 km** em transporte próprio. O enquadramento legal, conforme o **Inciso IV**, determina o percentual de **30%**.

5. Uéliton José dos Santos

Também lotado na Escola Municipal Machado de Assis, o servidor apresentou documentação que atesta o deslocamento de **23 km**. Em observância ao **Inciso IV**, faz jus à gratificação no patamar de **30%**.

6. Edgar Vieira Moreira

Servidor em exercício nas Escolas Municipais Alceu Meira e Euclides da Cunha. A documentação confirma a distância de **35 km** percorrida em meio próprio, o que o enquadra no **Inciso IV**, resultando no percentual de **30%**.

7. Marta Alves de Oliveira Dutra

Docente com lotação na Escola Municipal Euclides da Cunha. O processo administrativo contém declaração de percurso de **16 km**, fundamentando a concessão de **20%** com base no **Inciso III** (faixa de 11 a 20 km).

8. Neuza Santana Cardoso

Lotada nas unidades Euclides da Cunha e Alceu Meira, a servidora demonstrou deslocamento de **32 km**. Conforme o regramento para distâncias acima de 21 km (**Inciso IV**), o percentual devido é de **30%**.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



9. Cloves Campos Ferraz (antigo)

Com atuação nas Escolas Municipais Alceu Meira e Euclides da Cunha, o servidor comprovou o deslocamento de **42 km**. Pela regra do **Inciso IV**, o direito à gratificação é de **30%**.

10. Alessandra Ribeiro Britto

Lotada nas Escolas Municipais José Camargo e Érico Veríssimo, a servidora comprovou o deslocamento de **30 km** em transporte próprio. O enquadramento legal segue o **Inciso IV**, com percentual de **30%**.

11. Claudice das Graças Araújo

Em exercício nas Escolas Municipais José Camargo e Érico Veríssimo, a docente demonstrou percurso de **30 km**. Nos termos do **Inciso IV**, o percentual devido é de **30%**.

12. Ronildo Santos Rodrigues

Servidor lotado nas Escolas José Camargo e Érico Veríssimo, com deslocamento comprovado de **30 km**. Sendo a distância superior ao limite estabelecido no **Inciso IV**, faz jus ao percentual de **30%**.

13. Dilma Ribeiro de Lima

Docente nas unidades José Camargo e Érico Veríssimo, com percurso declarado de **30 km**. De acordo com o **Inciso IV**, por utilizar transporte próprio acima de 21 km, o percentual aplicável é de **30%**.

14. Arnaldo Souza Santos

Lotado nas Escolas Municipais José Camargo e Érico Veríssimo, o servidor comprovou deslocamento de **30 km**. Conforme a regra do **Inciso IV**, faz jus ao percentual de **30%**.

A análise dos processos individuais confirmou que todos os docentes cumprem os requisitos estabelecidos na **Lei Municipal nº 259/2025**, especialmente no que tange ao exercício em unidades de difícil acesso e ao uso de transporte próprio para o deslocamento.

15- Luciana Oliveira do Nascimento. Ausência do requisito Subjetivo.

No que tange ao pleito da docente **Luciana Oliveira do Nascimento**, embora a Secretaria de Educação tenha atestado o cumprimento do requisito objetivo (distância e lotação em escola de difícil acesso), verifica-se o não preenchimento do **requisito subjetivo** indispensável para a concessão da verba.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



Conforme se extrai da redação do **Art. 58 da Lei Municipal nº 259/2025**, que alterou o Estatuto do Magistério (Lei nº 063/2009), a indenização por difícil acesso é destinada exclusivamente ao:

"Professor, Orientador Pedagógico, Diretor escolar e Vice-diretor escolar, do quadro do Magistério Público Municipal..."(G.M)

A expressão legal "do quadro" remete, necessariamente, **aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, aprovados mediante concurso público:**

*Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - **Quadro do Magistério - conjunto de cargos de provimento efetivo.**" (grifos nossos)*

Ademais, convém destacar que o vínculo do servidor temporário é consagrado pela Lei Municipal nº 119/2014 que assim dispõe:

*Art. 263. Os servidores temporários **não** terão direito às vantagens, aos adicionais, ao 13º salário, às férias e às **gratificações previstas aos funcionários públicos de cargo de provimento efetivo** [...] Grifo nosso)*

Compulsando o sistema próprio da Administração Pública municipal, resta comprovado que a referida docente possui vínculo de **natureza precária (contrato temporário)**, não pertencendo ao quadro permanente de servidores efetivos do Município de Maetinga.

Assim, a Administração Pública, pautada pelo **Princípio da Legalidade Estrita (Art. 37, caput, CF/88)**, está adstrita a conceder vantagens e gratificações apenas quando houver **expressa previsão legal** o que não ocorreu na espécie.

Desta forma, ante a inexistência de previsão legal que estenda o direito à Gratificação de Dificil Acesso aos profissionais contratados temporariamente, é **caso de negar o pedido.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **com fundamento na Lei Municipal nº 063/2009 (Estatuto do Magistério), atualizada pela Lei Municipal nº 259/2025, Lei Municipal nº 119/2014 e art. 37 da Constituição Federal**, bem como acolhendo integralmente o parecer jurídico constante dos autos,

DECIDO:

I – DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos formulados, concedendo a Gratificação de Dificil Acesso aos servidores abaixo relacionados, nos percentuais indicados, a incidir sobre o vencimento básico:

- Francisca Alves de Jesus Neta – 30%

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



- Constância Pereira Gonçalves – 20%
- Ademaro Silveira Ataíde – 30%
- Silvângela Maria Rocha Cotrim – 30%
- Uéliton José dos Santos – 30%
- Edgar Vieira Moreira – 30%
- Marta Alves de Oliveira Dutra – 20%
- Neuza Santana Cardoso – 30%
- Cloves Campos Ferraz – 30%
- Alessandra Ribeiro Britto – 30%
- Claudice das Graças Araújo – 30%
- Ronildo Santos Rodrigues – 30%
- Dilma Ribeiro de Lima – 30%
- Arnaldo Souza Santos – 30%

II – INDEFERIR o pedido formulado pela servidora **Luciana Oliveira do Nascimento**, em razão da ausência de vínculo efetivo com o quadro do magistério público municipal, requisito indispensável previsto em lei;

III – DETERMINAR que a gratificação seja implementada com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2026**, conforme início do calendário escolar 2026;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências necessárias à implantação em folha de pagamento;

V – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Educação realize o controle contínuo dos requisitos ensejadores da gratificação, promovendo sua revisão sempre que houver alteração fática, nos termos do art. 59, §6º, da Lei Municipal nº 063/2009;

VI – CIENTIFICAR os interessados acerca da presente decisão, assegurando eventual direito recursal, nos termos da legislação aplicável.

Maetinga – BA, 16 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO LOPES COSTA
Data: 17/04/2026 17:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

GILBERTO LOPES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



33ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

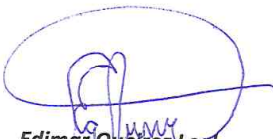
CREDENCIADO	CPF / CNPJ
ALBERTO FERREIRA BRITO	320.477.748-02

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
ALBERTO FERREIRA BRITO	320.477.748-02	AJUDANTE DE PEDREIRO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal. Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	139/2026
CREDENCIAMENTO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	IBRAIM DE SOUZA NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 14.290.731/0001-23
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE nº 139/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	139/2026
CREDENCIAMENTO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	IBRAIM DE SOUZA NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 14.290.731/0001-23
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	139/2026
CREDENCIAMENTO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	IBRAIM DE SOUZA NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 14.290.731/0001-23
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 139/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	139/2026
CREDENCIAMENTO:	001/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	IBRAIM DE SOUZA NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 14.290.731/0001-23
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Ato de Ratificação: 139/2026; Ato de Homologação: 139/2026; Maetinga - BA, 13 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	139/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	IBRAIM DE SOUZA NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 14.290.731/0001-23
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 72.522,00 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)
OBJETO:	chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO :2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA; UNIDADE: 35001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADES: 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	140/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 21.021.821/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração BANDA JHON FALCÃO O REI DA CACIMBINHA, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Sergio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2026, INEXIGIBILIDADE nº 140/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maetinga – BA, 14 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	140/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 21.021.821/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração BANDA JHON FALCÃO O REI DA CACIMBINHA, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

O Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 14 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	140/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 21.021.821/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração BANDA JHON FALCÃO O REI DA CACIMBINHA, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 140/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 14 de abril de 2026.

Sergio Pereira Barros
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	140/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 21.021.821/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração BANDA JHON FALCÃO O REI DA CACIMBINHA, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Ato de Ratificação: 140/2026; Ato de Homologação: 140/2026; Maetinga - BA, 14 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 018-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	140/2026
TIPO:	Prestação de serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 21.021.821/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/04/226 a 31/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração BANDA JHON FALCÃO O REI DA CACIMBINHA, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1500, 1701, 1749.	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	141/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN JESUS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 035.090.565-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	141/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN JESUS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 035.090.565-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	141/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN JESUS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 035.090.565-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 141/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	141/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	RENAN JESUS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 035.090.565-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 141/2026; Ato de Homologação: 141/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 019-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	141/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	RENAN JESUS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 035.090.565-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	142/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZICO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 366.289.458-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	142/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZICO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 366.289.458-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	142/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZICO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 366.289.458-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 142/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	142/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ZICO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 366.289.458-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 142/2026; Ato de Homologação: 142/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	142/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	ZICO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 366.289.458-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	143/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ELIZELTON DE JESUS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 109.236.475-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	143/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ELIZELTON DE JESUS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 109.236.475-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	143/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ELIZELTON DE JESUS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 109.236.475-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 143/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	143/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ELIZELTON DE JESUS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 109.236.475-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 143/2026; Ato de Homologação: 143/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	143/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	ELIZELTON DE JESUS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 109.236.475-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	144/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN ALVES FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 124.930.855-07
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	144/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN ALVES FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 124.930.855-07
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	144/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RENAN ALVES FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 124.930.855-07
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 144/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	144/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	RENAN ALVES FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 124.930.855-07
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 144/2026; Ato de Homologação: 144/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	144/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	RENAN ALVES FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 124.930.855-07
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	145/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSE DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	145/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSE DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	145/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSE DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 145/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	145/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSE DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 145/2026; Ato de Homologação: 145/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 023-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	145/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	JOSE DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	146/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILMAR DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 103.633.595-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	146/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILMAR DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 103.633.595-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	146/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILMAR DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 103.633.595-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 146/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	146/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	GILMAR DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 103.633.595-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 146/2026; Ato de Homologação: 146/2026; Maetinga - BA, 15 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	146/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	GILMAR DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 103.633.595-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/04/20226 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE CONTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 105/2026

O Prefeito do Município de Maetinga – Estado da Bahia, torna sem efeito as publicações dos atos da contratação do Sr. Samuel de Jesus Silva, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 110.962.895-12 – inexigibilidade de licitação nº 105/2026 e extrato de contrato inexigibilidade nº 029-03/2026 publicados no diário oficial do município no dia 07 de abril de 2026.

Maetinga, 23 de abril de 2026.

Sérgio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marina Silveira Lima, CPF nº 094.525.345-16
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.589,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO APOIO ADMINISTRATIVO E NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 042A/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 01 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marina Silveira Lima, CPF nº 094.525.345-16
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.589,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO APOIO ADMINISTRATIVO E NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 01 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marina Silveira Lima, CPF nº 094.525.345-16
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.589,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO APOIO ADMINISTRATIVO E NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 042A/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 037/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 01 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marina Silveira Lima, CPF nº 094.525.345-16
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.589,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO APOIO ADMINISTRATIVO E NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ato de Ratificação: 037/2026; Ato de Homologação: 037/2026; Maetinga - BA, 01 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 001-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	MARINA SILVEIRA LIMA, CPF Nº 094.525.345-16
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/04/2026 A 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.589,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO APOIO ADMINISTRATIVO E NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	038/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.924.985/0001-09,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAX COM UM TEMPO DE 15 MINUTOS A 3 HORAS. PACOTE COM 100 LAUDOS POR MÊS

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 044A/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 06 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	038/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.924.985/0001-09,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAX COM UM TEMPO DE 15 MINUTOS A 3 HORAS. PACOTE COM 100 LAUDOS POR MÊS

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 06 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	038/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.924.985/0001-09,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAX COM UM TEMPO DE 15 MINUTOS A 3 HORAS. PACOTE COM 100 LAUDOS POR MÊS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 044A/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 038/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 06 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	038/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.924.985/0001-09,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAX COM UM TEMPO DE 15 MINUTOS A 3 HORAS. PACOTE COM 100 LAUDOS POR MÊS

Ato de Ratificação: 038/2026; Ato de Homologação: 038/2026; Maetinga - BA, 06 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 002-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	038/2026
TIPO:	LOCAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.924.985/0001-09,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAX COM UM TEMPO DE 15 MINUTOS A 3 HORAS. PACOTE COM 100 LAUDOS POR MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;	
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE;	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 007/2026
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Maetinga – Bahia, em consonância com Lei Federal de nº 14.133/21 em seu art. 74, inciso V, e Instrução Normativa SEGES nº 103/22, torna público que será realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 007/2026 para fins de convocação de pessoa jurídica ou física interessada que atendam às exigências contidas neste edital, para Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data Limite para apresentação da documentação dia **28 de abril de 2026, até às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitações no prédio da prefeitura na **Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA**. Edital na íntegra no <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - **PNCP**. Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 23 de abril de 2026. Edimar Queiroz Leal – Agente de Contratação

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 0072026
PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Agente de contratação designado através do Decreto nº 071/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamamento Público, nos termos com base Art. 74 inciso V, incisos I e II e art. 78 inciso III da lei federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28 de abril de 2026, até as 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitamaetinga2025@gmail.com https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública nº CHP 0072026, Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO



2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), sendo em 12 parcelas iguais de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensal.

44. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, preferencialmente fazendo referência a ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº CHP 0072026.

4.1.1 Limite para Apresentação do Termo de Aceitação, Inscrição e documentação: **28 de abril de 2026, até às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.11 Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.3 - Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vir anexadas a Termo de Aceitação/ficha de inscrição (anexo I)

PESSOA FÍSICA:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria;

4.2.11 Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.3 Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vir anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento chamamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Maetinga/BA, 23 de abril de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR UNIT.
1	Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração	12	Meses	R\$ 1.621,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.452,00				

Locação de imóvel tradicional observando o regime de execução e prestação de serviços sem investimentos;

- 1 Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração

1.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



- a) Valor global estimado para contratação será de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), sendo em 12 parcelas iguais de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensal.

3. DA JUSTIFICATIVA

Com finalidade de apoio a Secretaria de Administração de Maetinga – Ba, pela função fundamental no desenvolvimento e na qualidade do desenvolvimento das atividades e fiscalizar a implementação das políticas públicas, além de garantir o cumprimento da legislação vigente e o acesso ao almoxarifado central. Para o pleno cumprimento de suas atribuições, é essencial que o imóvel disponha de um espaço adequado que possibilite um ambiente de trabalho eficiente, organizado e acessível.

Necessidade de Infraestrutura Adequada: A atuação do Com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de administração demanda um ambiente com infraestrutura adequada, capaz de receber todo tipo de mercadoria. Além disso, é necessário que o imóvel ofereça condições de acessibilidade, garantindo que todos os servidores, inclusive pessoas com deficiência, possam ter acesso fácil.

Exigências Legais e Normativas: O funcionamento adequado do almoxarifado da secretaria de administração deve observar as exigências da legislação federal, estadual e municipal, que preveem a necessidade de espaços adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades sociais.

Eficiência Operacional: A Com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de administração se configura como uma solução eficaz, visto que a adequação do espaço físico às necessidades deste órgão público, implica em ganhos de produtividade, melhor organização do trabalho e otimização das atividades diárias. Sem um espaço exclusivo, a gestão das múltiplas atribuições do conselho poderia ser prejudicada, afetando a qualidade das decisões e o atendimento às demandas da população. A concentração das atividades em um local adequado também facilita a interação com a comunidade e os demais órgãos envolvidos, promovendo uma gestão mais eficaz.

Considerações Financeiras: A contratação de um imóvel para com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de administração, representa uma alternativa financeira viável, pois evita a necessidade de construção de uma sede própria, o que implicaria custos elevados com obra, licenciamento, mobiliário e manutenção. O aluguel de um imóvel adequadamente localizado e com a infraestrutura necessária para o funcionamento do almoxarifado.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



Portanto, a locação de um imóvel adequado para o funcionamento do almoxarifado da secretaria de administração não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica que visa fortalecer a gestão social no município, contribuir para a eficiência na aplicação das políticas públicas e garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

Portanto, a locação de um imóvel adequado para o funcionamento do apoio a secretaria de Administração não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica que visa fortalecer a gestão social no município, contribuir para a eficiência na aplicação das políticas públicas e garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

4.1 Poderão participar deste procedimento, pessoa física ou jurídica que contemplem os requisitos do item 4 deste Edital.

4.2 Não poderão se credenciar:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste documento e seu(s) anexo(s):

4.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



4.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3.4 Certidão de improbidade:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições serão feitas de maneira presencial ou online sendo:

5.1.1 De forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Maetinga - Departamento de Licitações situado na Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos; contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

5.1.2 De forma Online no e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com, das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, no corpo do e-mail os interessados deverão encaminhar suas propostas contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 **Pessoa Jurídica** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

6.1.4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



6.1.5 Registro público no caso de empresário individual.

6.1.6. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

6.1.7. Cópia de RG e CPF do representante legal (proprietário do imóvel);

6.1.8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.1.9 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

6.1.10 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;

6.1.11 Fotos do imóvel devem vim anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

6.1.12 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.1.14 Certidão de improbidade:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.2.1 **Pessoa Física** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.0:

6.2.2 Cópia de RG e CPF do proprietário do imóvel;

6.2.3 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



6.2.4 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;

6.2.6 Cópia de extrato bancário de conta corrente da pessoa física;

6.2.7 Fotos do imóvel devem vir anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

6.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2.11 Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.3 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.4 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em cópias autenticadas as quais serão conferidas pelo Setor de Licitação.

6.5 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.6 Os habilitados obedecerão a ordem de apresentação de documentos por Data de entrega;

6.7 Caso haja empate, como critério de desempate será solicitado uma avaliação técnica do estado de conservação do imóvel, bem como o custo de adaptação para o fim;

6.8 persistindo o empate será feito um sorteio com os habilitados.

7.DAS ETAPAS

7.1 Após a publicação do chamamento público o agente de contratação receberá os Documentos de inscrição, analisará sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferirá ou não a inscrição;

7.2 Após a primeira análise o agente de contratação passará ao responsável técnico pela contratação, na qual avaliará as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, em seguida, o responsável técnico deverá fazer visita técnica aos locais

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



dos possíveis contratados e após a visita técnica deverá emitir relatório técnico do imóvel, que deverá ser entregue ao Agente de contratação;

7.3 Em seguida o Agente de contratação divulgará o resultado do Chamamento público no sítio eletrônico do órgão;

7.4 Caso haja várias propostas selecionadas passaram por estudo de leiaute para a verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1 O Setor de Licitação e contratos divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições aprovadas;

8.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.0

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará a pessoa habilitada para a locação do imóvel, de acordo com a programação e o planejamento da mesma, através de publicação no endereço eletrônico <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

9.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado;

9.3 A pessoa ou empresa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de contratação, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

9.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 6. Será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação caso haja.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este chamamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;

10.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do chamamento público, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

10.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio;

10.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço licitamaetinga2025@gmail.com;

10.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente;

10.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decidir o recurso;

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada; c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

12.2. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas no item 5.1, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

12.3. Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

12.4 A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a secretária contratante, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 A locação será deverá ser na sede ou próximo a secretaria Municipal de Administração de Maetinga;

13.2. Para atendimento a demanda locação de Imóvel tradicional, situado na sede deste município. Com finalidade do funcionamento do almoxarifado da secretaria de administração.



13.3 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

13.4 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades

13.5 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

13.6 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

14. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários 12 meses;

14.2. A locação será de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga -BA;

14.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

14.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1 - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de contratante.

b) Específicas:

I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;

d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;

e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

17. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

17.2 Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

17.3 A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

17.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



17.5 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que tomará as providências cabíveis;

17.6 Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

17.7 Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

18. DAS PENALIDADES

18.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº14.133/2021.

18.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

18.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

18.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

18.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



18.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

18.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sob foi o valor estimado de contratação.

Amanda Moreira Tigre
Secretária Municipal Administração e Finanças

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



TERMO DE ACEITAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:	
CNPJ (no caso de pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
RG:	CPF:
Fone (fixo/celular):	E- mail:
ENDEREÇO DO IMÓVEL:	INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:
	NUMERO DE CÔMODOS: ()
	DESCRIÇÃO DOS COMODOS E AREA DO IMÓVEL:

ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL.

Maetinga, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. xxxx/2026

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sergio Barros Moreira**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação das secretarias Municipais e fundos, **e de outro lado a empresa**, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxxxx/2026, resolvem celebrar o presente o Contrato de locação de imóvel, oriundos da Chamada Pública, observadas as disposições em no Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2 O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel, situado na sede deste Município de Maetinga-BA, com as seguintes características ou similar: 01 ponto comercial feito de bloco de cimento, coberto tipo galpão, apresentando em média 240 m² de área total construída em média, com finalidade do almoxarifado central da secretaria de Administração

- 1.1 A contratação do (s) serviço (s) item (ns) objeto da contratação, submete-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN 0072026, com base Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.2 Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);
- 2.2. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada;
- c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

3.2 Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

3.3 Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todo o maior, e somente poderá ser requerido, por escrito, 20 dias antes, do fim da vigência dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



- 4.2. A locação será de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga-BA;
- 4.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;
- 4.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
FONTE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

7.1 - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo,

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de Administração e planejamento.

b) Específicas:

I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (pisos, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;

d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a Secretaria de Administração e planejamento, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;

e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO

8.1 - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CO

9.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Secretaria de Administração e Planejamento, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

9.2 Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

9.3 A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

9.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

9.5 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis;

9.6 Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

9.7 Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue a correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede do município de Maetinga;

12.2. Para atendimento a demanda da finalidade das instalações do Apoio a secretaria Administração;

12.3 O imóvel deverá estar localizado na sede ou entorno do município;

12.4 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

12.5 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades comportando aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

12.6 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela Com finalidade do funcionamento do depósito de do funcionamento do almoxarifado da secretaria de administração;

12.7 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



eletricidade, água e telefonia, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 **A CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

11.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

11.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

11.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes neste instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	CARLOS GOMES CARRILHO (CPF: 097.179.038-83) JURACI DIAS DE OLIVEIRA (CPF: 012.574.258-46)
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 23 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: F9FDAD07DB-A145D0548B-1E0606EA34-D33A6C9E27 | Edição: 860



2ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 005/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 13 de fevereiro de 2026, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura e eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE., conforme as especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados os documentos constantes no edital. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

AGRICULTOR	CPF
CARLOS GOMES CARRILHO	097.179.038-83
JURACI DIAS DE OLIVEIRA	012.574.258-46

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

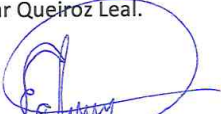
AGRICULTOR	PESSOA FISICA –CPF	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
CARLOS GOMES CARRILHO	097.179.038-83	X		
JURACI DIAS DE OLIVEIRA	012.574.258-46	X		

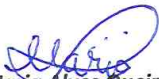
Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 23 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal